



<b>PROCESSO</b>	1931359/2024, 1934938/2024, 1934989/2024, 1936625/2024, 1938190/2024, 1941320/2024, 1941677/2024, 1941694/2024, 1942651/2024, 1944189/2024, 1944207/2024, 1944234/2024, 1944310/2024, 1944431/2024, 1944497/2024, 1947153/2024, 1947172/2024, 1949438/2024, 1950626/2024, 1951692/2024
<b>INTERESSADO</b>	Solicitantes
<b>ASSUNTO</b>	Aprovação de <b>20</b> Registros Profissionais em caráter PROVISÓRIO

**DELIBERAÇÃO Nº 004/2024 - CEF-CAU/SC**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/SC, reunida ordinariamente de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;

Considerando que os pedidos de registro profissional aqui listados tiveram seus documentos verificados pela Gerência Técnica e encontram-se devidamente instruídos conforme normativo acima mencionado;

Considerando que a Resolução nº 18 do CAU/BR, em seu artigo 7º, estabelece que: “Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação. Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU”;

Considerando o inciso VII, alínea “a”, do artigo 93 do Regimento Interno do CAU/SC: compete à Comissão de Ensino e Formação: “VII - instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo: a) obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos oficialmente reconhecidos pelo poder público, encaminhando-os ao Plenário em caso de indeferimento”;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1 - Aprovar o registro em caráter PROVISÓRIO de:

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	QTDE	DELIBERAÇÃO/PORTARIA
JACKELINE ALBANO AZEVEDO JOAQUIM	CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO	1	Reconhecimento de curso pela Portaria nº 199 de 09/05/1983 e última renovação de reconhecimento pela Portaria nº 109 de 04/02/2021
NEUZILENE SILVA FERNANDES	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINORTE - RIO BRANCO/AC	1	Reconhecimento de curso pela Portaria nº 617 de 17/03/2011 e última renovação de reconhecimento pela Portaria nº 109 de 04/02/2021



NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	QTDE	DELIBERAÇÃO/PORTARIA
DANUSA SOUZA DE OLIVEIRA	ESTÁCIO DE SANTA CATARINA - SÃO JOSÉ	4	Reconhecimento pela Portaria 969, de 06/09/2017, última renovação de reconhecimento pela Portaria nº 109, de 04/02/2021
GABRIEL LAPOLLI DA SILVA			
GABRIELLE DE ABREU			
RAFAEL MACEIRA DE OLIVEIRA			
JAYARES DAMACENA MICHELS	ESUCRI - CRICIÚMA	1	Reconhecimento do curso pela Portaria nº 780 de 22/07/2022, válido até ciclo avaliativo seguinte
LARISSA IVETE DUMKE	UGV - UNIÃO DA VITÓRIA	1	Reconhecimento de curso pela Portaria nº 247 de 06/08/2020
GISELE ADRIANO LUCIANO	UNESC - CRICIÚMA	2	Reconhecimento pelo Decreto nº 1.160 de 18/03/2008 e última renovação de reconhecimento pela Portaria nº 110 de 04/02/2021
LETÍCIA TOMÉ SOMBRIO			
MAYKON LOHMANN MATOS	UNIPLAC - LAGES	2	Reconhecimento de curso pela Portaria nº 575, de 23/08/2018 e última renovação de reconhecimento pela Portaria nº 703 de 21/06/2022
VANESSA DE LIZ MELO DA SILVA			
ALINE PFEIFFER PASSIG	UNISUL - FLORIANÓPOLIS	6	Reconhecimento de curso pelo Decreto nº 945 de 23/10/2003 e última renovação de reconhecimento pela Portaria nº 110 de 04/02/2021
AMANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO			
FLAVIO ADALBERTO ANDREIS			
JULIANA DE PINHO			
MARIA EDUARDA FRANZONI BATTISTOTTI			
VANESSA ULIAN			
MORGANA DA SILVA DE MEDEIROS	UNISUL - TUBARÃO	2	Reconhecimento de curso pelo Decreto Estadual nº 945 de 23/10/2003 e última renovação de reconhecimento pela Portaria nº 948 de 30/08/2021
NICOLY DE OLIVEIRA MEDEIROS			

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2024.

### COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/SC

Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Bruna Porto Martins**  
Secretária dos Órgãos Colegiados Interina  
do CAU/SC

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC****Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenador	Newton Marçal Santos	X			
Coordenador Adjunto	Luiz Alberto de Souza	X			
Membro	Aline Eyng Savi	X			
Membro	Karol Diego Carminatti	X			
Membro	Rodrigo Kirck Rebêlo	X			

**Histórico da votação:**

**Reunião CEF - CAU/SC:** 2ª Reunião Ordinária de 2024.

**Data:** 21/02/2024.

**Matéria em votação:** Aprovação de 20 (vinte) Registros Profissionais em caráter PROVISÓRIO.

**Resultado da votação:** Sim (05) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00) Total (05)

**Ocorrências:** -

**Secretário da Reunião:** Assistente  
Administrativo Eduardo Paulon Fontes

**Condutor da Reunião:** Coordenador Newton  
Marçal Santos